



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.413 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

DETERMINA A DEMOLIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA QUADRA 59, SITUADOS ENTRE A AV. DR. MÁRIO VELLO SILVARES E JOSÉ CARLOS CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** todo o relatório apresentado pelo Gestor de Segurança e Defesa Civil deste Município, através do procedimento administrativo nº 7707/2012;

**Considerando** que existe uma grande probabilidade de haver desabamentos deste imóveis;

**Considerando** que os imóveis encontram-se abandonados, sem portas, com extrema facilidade na entrada de qualquer pessoa, principalmente de delinquentes, usuários de drogas e criminosos;

**Considerando** que se aproxima o final do ano e com ele as festividades de *reveillon* e carnaval, período em que o Município recebe muitos turistas e veranistas, aumentando-se a probabilidade de pessoas utilizarem os imóveis para se abrigarem de chuvas, confusões, dormirem, praticarem atos criminosos ou imorais;

**Considerando** que o Delegado de Polícia Civil, através do Ofício/SESP/PC/SPI/DPCB nº 660/2012, constatou que após se dirigir pessoalmente ao local, “as casas encontram-se em péssimo estado de conservação, aparentando aos olhos leigos, que pode ruir a qualquer momento...”;

**Considerando** que o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, qual seja, setor de engenharia, setor de vigilância sanitária e setor de defesa civil, descreveram que a situação daqueles imóveis é grave e necessita de medidas urgentes por parte do Poder Executivo Municipal, antevendo prejuízos maiores ao interesse público;

**Considerando** que a Administração Pública possui o poder/dever de zelar pelo bem estar do povo;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Considerando** que como ferramenta para preservação do interesse público a Administração Pública deve atender aos preceitos extraídos do Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

**Considerando** que a área em questão já foi declarada de interesse público, através do Decreto nº 4.268/2010, sendo ajuizada Ação de Desapropriação na Justiça Estadual, recebendo o nº 015.11.001536-7, com depósito judicial efetivado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** **FICA DETERMINADO** à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, que adote as medidas operacionais necessárias a demolição imediata dos imóveis situados no lote 267 e 282, ambos da quadra 59, nesta cidade, devidamente vistoriados pelo engenheiro da Prefeitura, bem como Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a usar de todos os meios cabíveis e legais, inclusive força policial, se necessário.

**Art. 3º.** Os servidores que executarão o disposto no artigo 1º deverão atuar de maneira prudente e moderada, visando garantir a segurança de pessoas e transeuntes que trafegarem nas ruas que rodeiam a localização dos imóveis.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**